



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.601

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1954

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 28-4-54.
O Sr. Secretário de Estado e Finanças exarou os seguintes despachos:

Ferreira Gomes Ferragista S/A. (2); Marcos Guerra, solicitando pagamento. — Ao D. C., para empenho na forma regular.

J. B. Moraes, solicitando pagamento. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Imprensa Oficial, solicitando pagamento. — Retorne ao D. C., para creditar, como venda da Imprensa Oficial, sob aviso àquele departamento.

— Petição de Cândida da Cunha e Sousa, solicitando pagamento como professora do Grupo Escolar de Curuçá. — Indeferido o pedido, em face da renda da Coletoria de Estado, em Curuçá não comportar novos encargos.

— Telegrama de Silvío Braga, de Santarém. — Ao D. C., para informar.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando empenho (3) — Ao D. C., para empenho, na forma regular.

— Petição de Heitor Pinheiro da Silva, solicitando pagamento de auxílio de funeral. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Petição de Artur de Sousa Leal, escrivão de Coletoria, solicitando pagamento. — A Seção de Coletorias, para informar.

— Ofício da Secretaria de Interior e Justiça, solicitando entrega da verba para custeio destinada a ocorrer às despesas da segunda quinzena de abril. — Ao D. D., para processar o pagamento, em termos.

— Petição de Paraense Comercial Ltda., remetendo contas. — Ao D. C., para processar o pagamento em termos.

— Petição de José dos Santos Ferraz. — Ao D. C., para informar.

— Ofício do Serviço de Navegação do Estado, solicitando empenho. — Ao D. C., para empenho na forma regular.

— Ofício da Escola de Enfermagem do Pará, remetendo quadro demonstrativo de vencimentos e vantagens do pessoal fixo e variável desta escola. — A comissão de orçamento.

— Ofício do Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, autorizando a senhora Maria Macedo da Costa Gomes a receber no Tesouro. — Ao D. D., para as devidas anotações.

— Ofício do Departamento de Estatística, solicitando entrega de numerário. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Secretaria de Estado e Produção, solicitando providências. — Não é possível atender ao pedido, de vez que não dispõe o Estado de sobras financeiras para o empreendimento de Lei n. 648, de 23-9-53.

— Memorandum do Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

do Governador, encaminhando conta. — Ao D. C., para empenho, na forma regular.

— Petição de Olimpio Pinto Pampolha, solicitando ordem para funeral. — Ao D. D., para mandar anotar na conta do funcionário aposentado o débito de Cr\$ 563,00 para reembolso em cinco prestações, mediante desconto em folha.

— Petição de Adalgina Campos dos Santos, solicitando pagamento. — Ao D. D., para informar.

— Ofício da Secretaria de Produção, solicitando providências — Ao Sr. Secretário de Produção, com a informação desta Secretaria contrária ao aumento de despesa no presente exercício.

— Telegrama do Diretor de Orçamento da Educação do Rio de Janeiro. — Ao Sr. Diretor do I. Lauro Sodré, para informar.

— Ofício da Coletoria de Rendas do Estado em Breves, remetendo guias de borracha. — Ao D. de Receita.

— Memorandum do Gabinete do Governador, solicitando material. — Ao D. do Material, para atender com urgência.

— Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando conta de fornecedores. — Ao D. de Contabilidade, para empenho, na forma regular.

— Antonio Rosa, solicitando pagamento. — Ao D. C., para empenho, na forma regular.

— A. Ramos & Cia., solicitando pagamento. — Ao D. D., para processar o pagamento, em termos.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 53 — DE 26 DE ABRIL DE 1954
O Diretor do Departamento de Receita, usando das suas atribuições e considerando a sugestão que lhe foi feita pelo senhor Superintendente da Fiscalização, no sentido de u'a melhor distribuição de serviço e reduzir a grande extensão dos 11.º e 17.º distritos,

RESOLVE:
subdividir os aludidos distritos, saindo do antigo 11.º a área que, partindo do fim da travessa José Bonifácio, segue pela direita até à esquina da avenida Gentil Bitencourt, prosseguindo pela rua Américo Santa Rosa — lado direito, até o seu final. Este distrito passa a ter o número 21. Do antigo 17.º sai a área compreendida entre a travessa dos Jurunas desde a beira-mar, até o ponto de contacto com a rua dos Tambois, descendo por esta, lado esquerdo, até à beira-mar. Este distrito passa a ter o número 22.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor do Depar-

tamento de Receita, 26 de abril de 1954.

J. d'Albuquerque Aranha
Diretor, em comissão

Em 27-4-1954.

Petições:
N. 2249, de Aranha, Rachel & Cia. — Processada a guia, como pede.

— N. 2243, de Athonogenes de Andrade Mendes Barreto. — Diga a Contadoria.

— N. 2240, de Zóbral, Irmãos S. A. — Informe a 1a. Seção, indo em seguida à Contadoria, para exame e parecer.

— N. 2247, de A. F. da Silva & Cia. — Certifique-se o que constar.

— N. 2245, de A. B. de Oliveira. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 2227, de Manoel Barbosa. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2246, de Moinho Paulistano Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 2182, de J. S. Araujo & Cia. — Promovam-se as diligências que se impõem no caso no sentido da comprovação do alegado, com os elementos que forem oferecidos pela firma requerente. A Seção de Fiscalização, para providenciar.

— N. 2250, de J. R. Dias. — Ao Chefe da Fiscalização do Litoral, sr. Lourival Coelho, para examinar se as obras foram executadas de acordo com o orçamento junto e, em caso afirmativo, receber e informar.

— N. 2266, de Soares de Carvalho. — Ao conferente em serviço em Icoaraci, para assistir e informar.

— Ns. 2264, 2263, 2262 e 2265, da Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2257, de José Neves de Araújo. — Informe a Seção de Fiscalização.

— N. 2258, de Produtos Vltória Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 2271, de José de Moraes Paiva. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 2270, de C. M. Santos. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Ns. 2260, de Oscar Castro, e 2261, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2259, de F. Ribeirinho & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 2273, de Leony Silva. — Diga a 2a. Seção.

— N. 2248, de Indústrias Guamá Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 2232, do dr. Angenor

Porto Pena de Carvalho. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2279, de Mourão Ferreira Comércio e Indústrias S. A. — Ao funcionário Romeu Pereira, para assistir e informar.

Ofícios:
Ns. 342, 343 e 356, dos SNAPP — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 339, da Secretaria de Economia e Finanças. — A 2a. Seção, para anotar no livro próprio e devolver.

— Ns. 2285, de Luiz Campos, e 2286, de Isaac Bemuyal & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 26 de abril de 1954	2.722.001,40
Renda do dia 27 de abril de 1954	561.135,70
SOMA	3.283.137,10

Pagamentos efetuados no dia 27 de abril de 1954	544.926,20
SALDO para o dia 28-4-1954	2.738.210,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	2.477.021,80
Em documentos	153.417,70
Depósitos diversos	107.771,40

TOTAL 2.738.210,90

Belém (Pará), 27 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

SALDO do dia 27 de abril de 1954	2.738.210,90
Renda do dia 28 de abril de 1954	1.044.666,30
SOMA	3.782.877,20

Pagamentos efetuados no dia 28 de abril de 1954	612.776,30
SALDO para o dia 29-4-1954	3.170.100,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	2.861.099,50
Em documentos	153.417,70
Depósitos diversos	155.583,70

TOTAL 3.170.100,90

Belém (Pará), 28 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS
O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 29 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Aposentados de letras A a Z.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

As Reparações Públicas deverão remeter e expedientes destinados a publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :
Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas
Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	3,00

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 17,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. — Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. — As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes. — Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. — O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Diaristas e Custeios :
Presídio S. José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré Museu Paraense "Emílio Goeldi", Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas, Serviço de Transporte do Estado e Teatro da Paz.
Diversos :
Erichsen & Cia. Ltda : Coleto-

ria Estadual de Capim, prof. Teomistocles Santana Marques, João Ferreira Bentes, Alavico Alves Monteiro, I. A. P. I. e I. A. P. E. T. C.

NOTA : — Os interessados que deixarem de atender esta chamada acima, só serão atendidos quando forem novamente chamados.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condufrú Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Valdemar Cardoso Pereira requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno requerido no lote 53 do recente loteamento dos Covões de São Braz. Limites: à direita, 54, a esquerda, 52. Dimensões: frente, 6,00 metros; fundos, 20,50 metros; área, 133,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condufrú, secretário de obras T — 7.897 — 29/4, 9 e 19,5/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Lucídio Alves da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Frente, Mercedes e A. Baena, Avenida Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista de 61,50 metros. Limites: à direita, casa n. 25; e à esquerda, casa n. 29. Dimensões: Frente, 4mts30; fundos, 67mts30; área, 289m239.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de abril de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.895 — 29/4 e 6,5/54 — Cr\$ 100,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Carlos Alves de Figueiredo requerido por aforamento o terreno situado na quadra Rua Curuçá, frente e Acampamento, na projeção de fundos; Escola 13 de Maio e Tra-

vessa Rosa Moreira, de onde dista 20,00 metros. Dimensões: Frente, 10,00 metros; fundos, 40,00 metros. Tem uma área de 400,00 metros quadrados. Limita-se de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de abril de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. Dias—29/4, 8 e 18/5/54—Cr\$ 100,00

MEDICAO, DEMARCAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

O agrimensor Jacob Cohen, portador da Carteira Profissional 40 L do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1.ª Região-Pará.

Faz público pelo presente edital que, havendo José Ferreira da Silva lide requerido, para efeito de legitimação e de acordo com a Lei n. 762, de 10 de março de 1954 da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no "Diário Oficial" de 19 de março de 1954: a medição, demarcação e discriminação das posses: "São Vicente Ferrer", Tapera ou Pirapora" e a compra por "Título Provisório de venda de terras do Estado", sob o n. 78, expedido em 8 de outubro de 1953, juntando às suas propriedades em um só lote. O referido lote se acha situado à margem direita do rio Iguangapi no 28.º Município, Iguangapi; na 10.ª Comarca, Castanhal; 28.º Termo e 78.º Distrito. O requerente fez juntar à petição inicial todos os documentos legais exigidos pelo Regulamento de Terras em vigor.

Para o início dos trabalhos respectivos, marco o dia 25 de maio de 1954 às nove (9) horas da manhã, no lugar "São Vicente Ferrer" residência do demarcante.

O lote a medir, demarcar e discriminar, tem a delimitação seguinte: pela frente com a margem direita do rio Iguangapi; pelo lado de cima, com a posse Santa Maria, dos herdeiros de Hipólito Antonio da Silva; pelo lado de baixo, com os herdeiros de Izidoro Pereira das Neves; e pelos fundos com terras legitimadas dos herdeiros de Custódio Amazonas; medindo três mil e trezentos metros (3.300) de frente por outro tanto de fundos, pouco mais ou menos.

Pelo presente edital cita todos os heréus confinantes acima designados, os interessados João Antonio da Silva, Mario das Neves, Aristides da Silva, o Coleto Estadual de Castanhal, o Sr. Dr. Promotor Público da Comarca de Castanhal, o agente de Polícia residente o mais perto do lote a demarcar, bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição, demarcação e discriminação, e convida-os para comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição

e reclamarem o que fôr a bem dos respectivos direitos. E do presente edital mandou extrair cópias para ser publicado pela imprensa "Diário Oficial" do Estado e afixado as portas da Coleção Estadual de Castanhal, no agente de Polícia e no local da Gemarcação.

E eu, João Batista Bitencourt, (T-7.896-29/4/54 — Cr\$ 140,00)

EDITAIS ANÚNCIOS

BITAR IRMAOS

Segunda Convocação

Ata da Vigésima primeira Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima "Bitar Irmãos" realizada no dia 19 de abril de 1954.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sede social, à rua Conego Siqueira Mendes, n. 35 1.º andar nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se atendendo a convite feito pela imprensa, na forma da legislação em vigor, às quatorze horas, em Assembléia Geral Ordinária e em segunda convocação os acionistas da Sociedade Anônima Bitar Irmãos, representando mais da metade do Capital Social.

O Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araújo, presidente da Assembléia Geral assumindo a direção dos trabalhos declara aberta a sessão e convida para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Leôncio Rodrigues Bitar e Jacob Rachid Bitar assim, constituída a mesa e verificada a existência de quorum legal, disse o presidente que conforme era do conhecimento da casa não se havia pedido em primeira convocação, em 25 de março último, reunir a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima Bitar Irmãos razão pela qual a ata que fora lavrada na ocasião fica inteiramente sem nenhum efeito depois disto disse o mesmo presidente que passava a dar início aos trabalhos desta reunião, mandando proceder a leitura da convocação dos senhores acionistas para o fim de tomarem conhecimento do balanço, demonstração de lucros e perdas, contas, relatório e parecer do conselho fis-

cal referente ao exercício encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, e para se proceder a eleição do presidente da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro leitura essa que foi feita pelo segundo secretário Jacob Rachid Bitar.

Terminada a leitura o senhor presidente declarou que os documentos referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e três haviam sido regular e legalmente publicados pela imprensa tendo obtido ampla divulgação, pelo que propunha que fôsse dispensada a leitura dos mesmos, o que foi aprovado.

Em seguida o Sr. Presidente anunciou que estavam em discussão, declarando concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém solicitasse a palavra, disse que ia por a matéria em votação feito o que verificou ter sido a mesma aprovada sem restrição alguma, deixando de votar na forma da lei, os senhores acionistas membros da diretoria.

Resolvida a primeira parte da ordem dos trabalhos o senhor presidente comunica que vai se realizar a eleição para presidente da Assembléia Geral, Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes, suspendendo a sessão para preparo dos trabalhos foram convidados para escrutinadores os acionistas Orlando Chiere Miguel Bitar e José Rachid Bitar, sendo os seguintes eleitos e logo proclamados e empossados nos respectivos cargos: Para Presidente da Assembléia Geral Loris Olimpio Corrêa de Araújo com três

mil duzentos e dezoito votos, para presidente da diretoria Chehden Miguel Bitar com três mil duzentos e dezoito votos, para vice-presidente Miguel de Paulo Rodrigues Bitar com três mil duzentos e dezoito votos, para primeiro secretário José Chiere Miguel Bitar com três mil duzentos e dezoito votos, para segundo secretário Alberto Chiere Miguel Bitar com três mil duzentos e dezoito votos, para suplentes da diretoria Jacob Rachid Bitar e Leôncio Rodrigues Bitar com três mil duzentos e dezoito votos cada um, para membros do Conselho Fiscal, José Cassulo de Melo; Miguel Felipe e Salim F. Bouaz que tiveram três mil duzentos e dezoito votos, e para suplente do Conselho Fiscal, José Olavo Ribeiro Lamarão com três mil duzentos e dezoito votos.

O Sr. Simão Miguel Bitar, com permissão do Sr. Presidente da Assembléia propõe que o Sr. Alberto Chiere Miguel Bitar, que se acha no sul do país, seja diretor representante da Sociedade, ali, encarregado dos negócios da mesma, mediante uma comissão de 2% nas vendas que efetuar, independente do seu ordenado como diretor. Esta proposta foi posta em votação e aprovada por unanimidade. O acionista Sr. Chehden Miguel Bitar propôs e a Assembléia, por unanimidade de votos resolveu acordar ao Sr. Simão Miguel Bitar, o título de Presidente honorário enquanto viver ficando estabelecido em favor do dito título o estipêndio mensal de doze mil cruzeiros. O Sr. Chehden Miguel Bitar, agradecendo a sua reeleição para presidente da diretoria da Sociedade, com as atribuições conferidas pelos estatutos ressaltou apenas que à semelhança do já

estabelecido no exercício anterior, delegaria as funções de tesoureiro, inerentes à prisão, na pessoa do Sr. Jacob Rachid Bitar, ora eleito suplente da diretoria neste, exercício ora iniciado. Esgotada a matéria da ordem do dia e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme vai assinada por todos e por mim Leôncio Rodrigues Bitar, que a escrevi.

Belém, 19 de abril de 1954.

(aa.) Loris Olimpio Corrêa de Araújo, Presidente — Leôncio Rodrigues Bitar 1.º Secretário — Jacob Rachid Bitar — Simão Miguel Bitar — Chehden Miguel Bitar — José Chiere Miguel Bitar.

(Ext. 29/4/54)

BRASIL EXTRATIVA, S/A

Assembléia Geral Ordinária

Cumprindo determinações da Lei das Sociedades Anônimas, convido, por este meio, os Srs. Acionistas da Brasil Extrativa, S/A., a se reunirem à Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30, às 8 horas, em sua sede social, ao Boulevard Castilhos França, ns. 56/57, nesta Cidade, para aprovação de contas do exercício findo.

Belém, 27 de abril de 1954.

(a) Francisco Miranda, diretor-presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará) De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Ignácio José de Castro Campos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Curuçá n. 119.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 22 de abril de 1954. — Emilio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário. (T — 7871 — 24, 25, 27, 28 e 29 de abril de 1954. — Cr\$ 40,00).

ESTATUTOS

— DA —

SOCIEDADE PARAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA "NORTELAR"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º Com a denominação de "NORTELAR", fica fundado uma sociedade civil com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, a qual passará a funcionar no dia 1.º de outubro

de 1951 e se regerá pelos presentes Estatutos e pelas Leis e dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A Sociedade tem por objetivo oferecer a seus associados os benefícios de: Assistência Médica, Jurídica e Dentária, Auxílio ao Funeral, Pecúlio à Família, Construção ou reparos imobiliários e aquisição de gêneros na cooperativa a funcionar ulteriormente.

Parágrafo único. Na medida de sua conveniência e a critério da Diretoria, poderá a Sociedade abrir filiais e agências no território nacional e estrangeiro, bem como aumentar o seu âmbito de atividades, oferecendo novas modalidades de benefícios.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é ilimitado.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 4.º São três (3) as categorias de sócios: FUNDADORES, BENEMÉRITOS e CONTRIBUINTES.

§ 1.º FUNDADORES: os que tiveram a idéia e que fundaram a Sociedade.

§ 2.º BENEMÉRITOS: os que elegem a Diretoria e que fizeram doação de qualquer espécie para a Sociedade, desde que esta transformada ou avaliada em cruzeiros, represente um total mínimo de dez mil cruzeiros Cr\$ 10.000,00).

§ 3.º CONTRIBUINTES: são todos os que contribuírem mensalmente para os cofres da Sociedade.

Art. 5.º O número de sócios Beneméritos não ultrapassará a sete (7) e de Contribuinte será ilimitado.

Parágrafo único. Os direitos assistidos aos sócios Beneméritos serão transferidos aos herdeiros, em caso de falecimento do titular, ou a terceiros, desde que convenha às partes interessadas e tenha ratificação da Diretoria.

Art. 6.º Poderão fazer parte do quadro social de "NORTELAR": Brasileiros ou estrangeiros, sem distinção de cor, sexo, religião ou credo político, este último desde que não contrarie a legislação vigente.

Parágrafo único. Aos portadores de moléstias infecto contagiosas é vedado pertencer a qualquer categoria de sócio, bem como os de idade superior a sessenta (60) e inferior a dois (2) anos.

Art. 7.º O associado pagará ao inscrever-se a quantia de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00), sendo vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) da "Jóia" e os restantes quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correspondente à mensalidade do mês em que se inscrever, pagando mensalmente a importância de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00).

Parágrafo único. "NORTELAR" reserva-se o direito de majorar a contribuição mensal dos associados, proporcionalmente à majoração dos benefícios pecuniários concedidos ou outras vantagens que impliquem em ônus para os cofres da Sociedade.

Art. 8.º A cobrança será feita mensal e adiantadamente, somente sendo considerada em dia todo associado que pagar sua mensalidade até o dia cinco (5) de cada mês, considerando-se caduca toda inscrição que não for regularizada dentro do prazo de trinta (30) dias, perdendo, o associado, o direito a qualquer benefício instituído pela Sociedade, bem como a qualquer importância que porventura tenha contribuído, ficando sua revalidação a critério da Presidência.

CAPÍTULO III

Das Vantagens e Benefícios

Art. 9.º ASSISTÊNCIA MÉDICA: todo associado de "NORTELAR", logo após a sua inscrição, terá direito a consultas gratuitas pelo Departamento Médico da instituição, compreendendo-se exclusivamente "CLÍNICA MÉDICA".

Art. 10. ASSISTÊNCIA DENTÁRIA: "NORTELAR" oferece pelo seu Departamento Odontológico, a todos os seus associados e logo após a inscrição extrações sem dor, obturações de primeiro (1.º) grau e limpeza na boca.

Art. 11. ASSISTÊNCIA JURÍDICA: "NORTELAR" põe à disposição de seus associados seu Departamento Jurídico.

Parágrafo único. Aos associados que contarem com mais de seis (6) meses de inscrição, "NORTELAR" concorrerá para as custas e demais emolumentos que se façam necessários a quaisquer causas judiciais com vinte por cento (20%) das mesmas, desde que não excedam a dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 12. AUXÍLIO AO FUNERAL: "NORTELAR" pagará aos herdeiros do associado que falecer em pleno gozo de seus direitos sociais e após dezoito meses de contribuir ininterruptamente, para a Sociedade, com a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a título de Auxílio Funeral, que será pago mediante comprovação legal da qualidade de herdeiro.

Art. 13. PECÚLIO À FAMÍLIA: "NORTELAR" se compromete a pagar o pecúlio família, na valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) à família do associado

que falecer após dezoito (18) meses de inscrito na Sociedade e que esteja no gozo de seus direitos sociais.

§ 1.º O falecimento de qualquer associado determinará a "Chamada de pecúlio", onerando os demais na importância de dois cruzeiros (Cr \$2,00), a fim de ocorrer ao pagamento do benefício estabelecido neste artigo.

§ 2.º O pagamento do "Chamada de Pecúlio" supra aludida será feito na sede ou aos respectivos cobradores quando da cobrança das mensalidades e mediante talonário separado.

Art. 14. O associado, no ato da inscrição, declarará o nome do seu beneficiado em caso de falecimento, podendo ser ascendente, cônjuge ou descendente o beneficiado, sendo que, na ausência de tais herdeiros, poderá declarar estanhos.

Parágrafo único. Em caso de falta de declaração a que se refere o artigo supra, "NORTELAR" poderá exigir autorização judicial a quem pretender o pagamento do pecúlio.

Art. 15. Ao associado que tenha completado quinze (15) meses de inscrito e esteja com suas mensalidades em dia, "NORTELAR" financiará a construção ou reparos imobiliários, até o limite máximo de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), sendo que as bases de tais contratos serão ajustadas entre as partes interessadas, dependendo, ainda, das disponibilidades financeiras da Sociedade.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Sócios

Art. 16. Constituem deveres dos sócios:

§ 1.º Pagar adiantadamente e independente de cobrança ou aviso suas contribuições sociais à Tesouraria da Sociedade nas horas do expediente, ou aos correspondentes e agências desta entidade, na forma do estabelecido no art. 8.º — Capítulo II.

§ 2.º A Sociedade não se obriga a manter cobradores, ficando pois, os associados na obrigação de efetuarem os pagamentos de suas mensalidades na respectiva sede, agência ou representante.

§ 3.º O pagamento das mensalidades serão consecutivas, isto é, não serão recebidas mensalidades ficando outras em atraso. A atualização será completa.

§ 4.º As mensalidades vencem-se no dia primeiro (1.º) de cada mês, admitida a tolerância do art. 8.º — Cap. II.

§ 5.º Apresentar a carteira de sócio, devidamente quitada ou acompanhada do recibo do mês corrente, sempre que pretender utilizar-se de qualquer serviço ou benefício da Sociedade.

§ 6.º Participar à Secretaria, por escrito ou verbalmente, indicando o número de sua matrícula, toda vez que mudar de residência.

§ 7.º Tratar com urbanidade os consócios, diretores, funcionários, profissionais e empregados da Sociedade, contribuindo para a boa ordem dos serviços sociais.

§ 8.º Acatar os atos da Diretoria e observar às disposições dos Estatutos e regulamentos internos.

Art. 17. O atraso tolerância permitido aos sócios para pagamento de suas contribuições mensais, será, somente, de uma mensalidade, ficando automática e imediatamente suspenso de todos os seus direitos sociais, benefícios e regalias, independentemente, pois, de qualquer aviso ou notificação, ou sequer deliberação da Diretoria, e contar do último dia do vencimento da primeira mensalidade em débito, sendo os seus direitos e regalias readquiridos também automaticamente, desde que se quite com os cofres sociais das contribuições em débito, na forma prevista no parágrafo primeiro (1.º) do art. 16 — Capítulo IV e ainda a critério da Presidência.

Parágrafo único. A Sociedade não é obrigada a avisar ou notificar o sócio em atraso para que se reabilite ou liquide suas contribuições, que devem ser pagas adiantadamente; e se o tiver feito em algum tempo, não introduz costume, nem tal ato confere direitos que não estejam previstos, nem acarretará deveres para a Sociedade.

Art. 18. O sócio será obrigado a submeter-se a exame médico, não sendo válidas nestas circunstâncias, as caderetas que não contiverem o "apto para inscrição", datado e assinado pelo chefe do Departamento Médico da Sociedade.

Parágrafo único. Os associados que forem inscritos fora da sede, ficam obrigados a prestar exame médico a que alude o artigo acima, na data do pagamento da mensalidade seguinte a da inscrição.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 19. Será eliminado do quadro social, perdendo definitivamente todos os direitos, benefícios e regalias conferidas por este Estatuto, mediante comprovação criteriosa e justificada, sem a faculdade de reclamar a restituição das importâncias que tenham pago, o sócio de qualquer categoria que:

§ 1.º No ato da admissão iludir a Diretoria, não se inscrevendo com idade real, ou fôr inscrito com falsos atestados e informações inverídicas.

§ 2.º Quando do falecimento de qualquer associado, a Diretoria fará confronto das declarações constantes dos documentos apresentados para o recebimento do "Pecúlio à Família" e "Auxílio ao Funeral", com as ditas da proposta, reservando-se "NORTELAR" a não concessão dos benefícios referidos, em caso de ser patenteada e fraude constante do parágrafo supra.

§ 3.º Quando pela Diretoria lhe fôr exigido a certidão de idade ou documento comprobatório, não cumpra essa formalidade sem haver provado a impossibilidade de fazê-lo em prazo imediato. Neste caso ser-lhe-á concedido prazo razoável.

§ 4.º Que na data da inscrição já sofra de moléstia crônica, contagiosa ou infecto-contagiosa, desde que posteriormente fique isto provado.

§ 5.º Fôr despedido de seu emprego por atos que lhe manchem a reputação ou caráter.

§ 6.º Sendo processado por crime infamante, fôr condenado.

§ 7.º Promover por qualquer forma o descrédito da Sociedade, de suas administrações ou da classe comercial.

§ 8.º Fôr autor de publicações injuriosas ou falsas contra a Associação, ou suas administrações.

§ 9.º Recusar indenização aos cofres sociais de qualquer prejuízo de material ou pecuniário que tiver causado aos mesmos.

§ 10. Que estando atrasado em mais de cinco mensalidades sociais, não lhe fôr autorizado quitar-se, de acôrdo com o disposto no art. dezessete (17) — Capítulo quarto (4.º).

§ 11. Por evidente má fé, propuser para sócio, qualquer pessoa que não esteja nas condições físicas ou morais, exigidas por este Estatuto.

Art. 20. Quando a eliminação ou suspensão fôr motivada por falta de pagamento de contribuições, não caberá recurso para a Diretoria, qualquer que seja a categoria ou situação do associado.

CAPÍTULO VI Da Assembléa dos Beneméritos

Art. 21. A Assembléa representa o poder máximo da Sociedade e se formará pela reunião dos SÓCIOS BENEMÉRITOS para eleger a Diretoria, fiscalizar e dirimir divergências na Diretoria e tomar outras providências de sua alçada que exorbitam as atribuições desta.

Art. 22. As Assembléas são presididas e convocadas pelo Presidente da Sociedade tôdas as vezes que houver necessidade, comunicando aos sócios Beneméritos do dia, hora e local onde se realizará a referida assembléa e convidará dois sócios Beneméritos para secretariá-la.

Parágrafo único. As Assembléas também poderão ser convocadas por dois terços dos sócios Beneméritos.

CAPÍTULO VII Da Diretoria

Art. 23. A Sociedade é administrada por uma diretoria eleita em assembléa dos sócios Beneméritos e composta dos seguintes diretores: Presidente, Tesoureiro, Secretário, Superintendente ou Procurador e Vice-presidente.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria é por cinco (5) anos, permitidas as reeleições, sem ressalvas.

Art. 24. A Diretoria terá amplos poderes administrativos, reunindo-se obrigatoriamente de três em três meses.

Art. 25. Aos diretores compete:
Assumir as obrigações, transigir, firmar contratos, arrendar, alugar ou comprar instalações e imóveis, enfim, tudo que venha dizer de perto os interesses da Sociedade.

Art. 26. Ao Presidente compete:
a) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora, podendo para estes fins constituir mandatários;

b) dirigir tôda a correspondência da Sociedade;
c) assinar os documentos para o bom desempenho do que concerne à Sociedade;

d) Traçar e por em execução planos para orientar a finalidade beneficente da Sociedade;

e) assinar os depósitos e retiradas bancárias, em casas comerciais de dinheiro e outros valores;

f) abrir filiais, agências e sucursais;

g) demais atribuições concernente ao cargo.

Art. 27. Ao Vice-presidente compete:

a) substituir o Presidente na ausência dêste, exercendo totalmente suas atribuições.

Art. 28. Ao Tesoureiro compete:

a) as atribuições especiais do cargo;

b) guardar os valores da Sociedade, depositar e retirar

em estabelecimentos de crédito ou em casas comerciais idôneas, juntamente com o Diretor-presidente, dinheiro, valores assinando documentos necessários;

c) dirigir a contabilidade;
d) apresentar balancetes mensais elucidativos da situação financeira da Sociedade;

e) fazer todos os pagamentos e recebimentos, com autorização do Presidente.

Art. 29. Ao Secretário compete:

a) redigir tôda a correspondência da Sociedade;

b) encaminhar com solicitude tôda e qualquer reclamação dos associados;

c) lavrar todos os contratos de Médicos, Dentistas, Advogados e demais encargos decorrentes do cargo de Diretor-secretário, firmando-os juntamente com os demais membros da Diretoria;

d) lavrar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.

Art. 30. Ao Superintendente compete:

a) superintender o pessoal em geral e a fiscalização do material;

b) apresentar semestralmente um relatório do patrimônio da Sociedade;

c) dirigir e traçar planos de publicidade;

d) efetuar compras para a Sociedade, submetidas à apreciação da Diretoria;

e) fiscalizar o bom andamento dos encargos de "NORTELAR";

f) imprimir a disciplina moral para o desenvolvimento progressista da instituição.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 31. A Diretoria fica autorizada a promover a reforma das cadernetas dos associados das diversas classes em que se dividiam anteriormente a fim de reuni-las nas classes do art. 40 destes Estatutos.

Parágrafo único. Enquanto a Sociedade não concretizar substituição de que trata o artigo precedente, ficarão assegurados aos associados todos os direitos e vantagens decorrentes de suas inscrições como contribuintes das Classes "A", "B" e "C", em que se dividiam anteriormente.

Art. 32. Este Estatuto poderá ser reformado quando conveniente por iniciativa da Diretoria e aprovação no mínimo de 2 terços da Assembléa de Beneméritos.

Art. 33. Nenhum sócio poderá invocar ignorância das disposições dêste Estatuto, como justificativa de qualquer natureza para o que ficam os mesmos à disposição na sede da Sociedade.

Art. 34. No caso de guerra, revolução interna, greve ou calamidade pública, "NORTELAR" poderá deixar de cumprir no todo ou em parte, as cláusulas constantes do Capítulo 3.º destes Estatutos desde que, de execução difícil, impossível mesmo ou superior às disponibilidades do Sociedade, a critério da Diretoria, não cabendo destarte ao associado qualquer espécie de ressarcimento ou indenização consignado que seja a fôrça maior aludida, prestando a Sociedade todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Art. 35. É considerado patrimônio da Sociedade:

a) a arrecadação das mensalidades dos associados contribuintes;

b) todos os imóveis, móveis e utensílios adquiridos por compra ou doação.

Art. 36. No caso de dissolução da Sociedade o patrimônio da mesma será posto a venda em leilão depois de ouvidos os associados Beneméritos e 50% será destinado a uma instituição de caridade designada pelos sócios Beneméritos e os outros 50% serão rateados entre os sócios Beneméritos.

Art. 37. Os casos omissos nos presentes estatutos serão julgados pela Diretoria com aprovação das assembléas dos sócios beneméritos e pelas Leis aplicáveis no caso.

Art. 38. Para os efeitos legais vão os presentes Estatutos, devidamente registrados no Cartório de Registro de Título e Documentos e publicados no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 39. Os presentes Estatutos entrarão em vigor após a publicação no "Diário Oficial" e seu respectivo registro, ficando o anterior automaticamente revogado.

Belém, 4 de janeiro de 1954.

A DIRETORIA.

Aprovado em Assembléa dos sócios Beneméritos, realizada dia 11 de janeiro do ano de 1954.

(Ext. — 29/4/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.062

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francyl Vieira de Lemos e a senhorinha Bertina Fernandes Dias da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Minas Gerais, Areado, bancário, domiciliado e residente em São Paulo, filho de Roque Barbosa Lemos e de dona Juracy Manso Vieira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiúva 589, filha de Manoel Dias da Silva e de dona Ricardina Fernandes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais. — Raydo Honório.

(T-7.891—29/4 e 6/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir Rodrigues Jardim e a senhorinha Mariana Teixeira Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas 385, filho de dona Alice Rodrigues Jardim.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas 385, filha de José Alves e de dona Marcolina Teixeira Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.892—29/4 e 6/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Iolando Benedicto dos Santos e a senhorinha Dulcelina Barbosa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, torneiro mecânico,

EDITAIS

JUDICIAIS

domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Evaristo 181, filho de Manoel Heitor Brasil dos Santos e de dona Antonia Lucia da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada esta cidade e residente à Rua Acanampamento 11, filha de Dêmi Martins Ferreira e de dona Vitorina Barbosa Romano Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.893—29/4 e 6/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Julio Augusto de Alencar e a senhorinha Therezinha de Jesus Coêlho de Araujo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cabela 128, filho de Pedro Augusto de Alencar e de dona Maria Altina de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência 608, filha de José Torquato de Araujo e de dona Marieta Coêlho de Araujo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.894—29/4 e 6/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem

casar o Sr. Manoel Estumano da Cunha Filho e a senhorinha Terezinha Adair de Oliveira Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo 131, filho de Manoel Firmino da Cunha e de dona Emilia Estumano da Cunha.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Mauriti 274, filha de Antonio Triunfada de Brito e de dona Aladina Ribeiro de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.895—29/4 e 6/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Josino Muniz Pinheiro e Terezinha de Jesus Rebelo.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em São Luiz, contabilista, domiciliado e residente em companhia de sua genitora à Travessa Guerra Passos 216, filho de João Gomes Pinheiro e Etelvina Muniz Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Alenquer, professora normalista, domiciliada e residente na cidade de Alenquer, em companhia de seus genitores, filha de Emdio Rebelo Torres e de dona Maria Batista Rebelo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nest cidade de Alenquer, aos 17 de abril de 1954 — (a) Antonio Benfes Monteiro, Oficial do Registro Civil de Alenquer.

E eu Tenente Coronel Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, aqui o

faço publicar aos 28 de abril de 1954 dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório

(T-7.898—29/4 e 6/5/54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias, (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses(6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, e de herança Jacente.

(Ext. — Dias 14/11, 14/12/53; 14/1, 14/2, 14/3, 14/4, 14/5/54)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1954

NUM. 255

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolizinha Pinheiro da Silva, para exercer o cargo isolado de Professor — padrão G, lotado na Escola Franklin Roosevelt, na vaga aberta com a exoneração de Carmélia de L. B. Ramos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Exonerar do cargo isolado de Professor — padrão B, lotado na Escola Dr. Nelson Ribeiro, a titular Yolizinha Pinheiro da Silva.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954.

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Carneiro da Cunha, para exercer interinamente, o cargo da classe G, inicial da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda 26 de abril de 1954.
Aquiles Lima
Secretário de Fazenda

(*) DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeito de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Edgar do Nascimento Batalha, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, o tempo de doze (12) anos, um (1) mês e vinte e três (23) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 16-7-38 até 19-3-54, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

acôrdo com o processo n. 210-54, de 23-1-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 14 de abril de 1954.

Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo
Secretário de Obras

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

PORTARIA N. 173

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 129/54, de 22-3-54, deste Executivo, substituir o Sr. Carlos Damasceno, funcionário da Secretaria de Fazenda pelo Sr. Victor José Pinto de Campos, chefe do Departamento de Estatística Municipal, na comissão designada pelo citado ato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário:

Em 26-4-54.

Petições:

De Antonio Alves Nunes, perpetuidade de sepultura. — Informe a administração do Cemitério se é a primeira vez que o interessado requer perpetuidade gratuita, nos termos da lei.

De Ana do Couto Ribeiro, perpetuidade de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Hilton de Oliveira Sousa, solicita inspeção de saúde. — A Seção do Pessoal para mandar o interessado a exame médico.

De Honorato Rodrigues Freitas, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria Barbosa da Silva, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Mário Pereira da Rocha, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Nazaré Monteiro e Silva, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Rosa de Moura Barra, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Rita M. do Nascimento, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:

N. 298, da Secretaria de Obras, solicita inspeção de saúde em Domingos Xavier de Sousa. — A Secretaria de Obras para prestar as

informações solicitadas pela Seção do Pessoal.

N. 348, da Secretaria de Obras. — Informe o S. A. (solicita providências).

N. 59, do Serviço de Pronto Socorro, pedido de material.

I — A Seção do Material através da Secretaria de Fazenda; II — Comunique-se ao S. P. S. o encaminhamento acima.

N. 116, do Departamento Municipal de Força e Luz, faz solicitação. — Diga, com urgência, o Diretor do S. A. M. S. desta Secretaria.

Memorandos:

S/n, da Diretoria do Ensino Municipal. — Informe à Seção do Pessoal.

N. 66, da Diretoria do Ensino Municipal. — A Seção do Material através da Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.

Processo n. 53, da Câmara Municipal de Belém, de Alzira José de Oliveira, aforamento. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Em 27-4-54.

Petições:

De Antonio Varela Mesquita, licença especial. — Diga à Seção do Pessoal.

De Antonio Alexandre da Silva, contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Obras para ser ouvida o D. L. P.

De Antonio Luiz Gomes, aforamento. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

De Alceu Varela Barca, contagem de tempo de serviço. — A Seção do Pessoal para confecção do ato.

De Admir Raiol Cardoso, contagem de tempo de serviço. — Diga à Seção do Pessoal.

De Benedito Rodrigues da Silva, contagem de tempo de serviço. — Diga à Seção do Pessoal.

De Crispina Lins Marques, compra de sepultura. — Como requer, paga as taxas devidas.

De Carlota de Macedo Soares, isenção do Imposto de Indústria e Profissão. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Dionísio Cavalcante Fernandes, transferência de carreira. — Convide-se o interessado a comparecer a esta Secretaria.

De Elias Ribeiro da Silva, contagem de tempo de serviço. — A Seção do Pessoal para confecção do ato.

De Edgar Ponte Sousa, contagem de tempo de serviço. — Diga à Seção do Pessoal.

De Edgar Vianna, certidão. — Certifique-se. Ao Sr. Administrador do Cemitério de Santa Izabel.

De Joaquina Catarina da Costa, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Eorges de Aguiar, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Pedro & Irmão, lançamento. — A Secretaria de Fazenda para informar o que pede o Dr. Consultor.

De Luci Sena Lopes, li-

cença especial. — Diga à Seção do Pessoal.

De Leandro do Nascimento Pinheiro, recurso. — Comunique-se, através de ofício a presente resolução ao interessado.

De Manoel Ribeiro da Cruz, licença para tratamento de saúde. — Informe a Seção do Pessoal.

De Manoel Chagas Filho, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Maria Luzia da Costa e Silva, compra de sepultura. — Como pede, em seis (6) prestações mensais.

De Maria de Nazaré Ribeiro Cahn, perpetuidade de sepultura. — Estando amparado por lei, como requer.

De Nogueira Varela Barca, contagem de tempo de serviço. — A Seção do Pessoal para confecção do ato.

De Raimundo de Lima Maia, contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Obras para as necessárias informações.

De Raimundo Domiense Rayol, exumação. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Raimundo Martins dos Santos, licença especial. — Diga à Seção do Pessoal.

Ofícios:

N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele, comunicações. — Solicita providências. — Ao Dr. Consultor Geral.

S/n, da Fiscalização Municipal, pedido de exoneração de Germano Alves Quinderé. — A Seção do Pessoal para confecção do ato.

S/n da Necrópole de Santa Izabel, remete relatório da semana de 18 a 24 de abril de 1954. — Ciente, archive-se.

N. 37, do Departamento de Estatística Municipal, remete relatório da semana de 19 a 24 de abril de 1954. — Archive-se.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Carolina Nascimento Redig.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a Srta. Carolina Nascimento Redig e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a Srta. Carolina Nascimento Redig de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na escola de Jabatiteva, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia dezanove (19) de março de 1954.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta: — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta

(30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da legislação em vigor e, para firmitação em vigor e, para firmitação e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim, diretor do Ensino Municipal, que subscrevo e assino.

Belém, 24 de abril de 1954. — (aa.) Yolande Martins e Silva, diretor — Osvaldo Melo, secretário — Carolina do Nascimento Reis, contratada — Joana Freire Reis, testemunha — Antônio Gomes Nery, 2.ª testemunha.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da segunda sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Borda, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Silvério Sirotheau Corrêa, Sívio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Rui Mendonça, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Romeu Santos, Elísio Pessôa de Carvalho, Ferro Costa, Pereira Brasil, Sívio Meira, Cléo Bernardo, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem restrições. Após, foi lido o seguinte expediente: ofício do senhor Presidente dos "Sapadores da Fé e da Esperança", comunicando a eleição da diretoria daquela agremiação; ofício da União Acadêmica Paraense, convidando para uma concentração pública, a realizar-se no próximo dia vinte e um do corrente mês; petição de Mes-sody Bezerra de Souza, funcionária da Secretaria desta Assembléia, solicitando efetivação no cargo que exerce; e convite dos diplomandos pela Escola de Comércio Fenix Caixeiral Paraense, para os festejos de sua colação de grau, no dia vinte e cinco do corrente. Durante a hora do Expediente usou da palavra apenas o senhor deputado José Maria Chaves, para continuar a oração que iniciara na anterior, concluindo a exposição dos motivos que provocaram hostilidade política entre Sua Excelência e o senhor General Zacarias de Assumpção, razão pela qual o senhor Governador do Estado vetou a sua candidatura à Presidência desta Assembléia. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente colocou em votação o requerimento da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, no sentido de serem enviadas congratulações ao senhor Presidente da República, por motivo de seu aniversário natalício, o qual foi aprovado, contra os votos da bancada ude-nista e do senhor deputado Cléo Bernardo, que solicitou constasse em ata o voto contrário do Partido Socialista Brasileiro. A seguir, o senhor deputado Cléo Bernardo, lembrando a data de vinte e um de abril, dia de Tiradentes, encaminhou à Mesa um requerimento, em nome do Partido Socialista Brasileiro, para que

esta Assembléia se congatule com a Câmara dos Deputados, Senado e Assembléia Legislativa dos Estados, pela passagem da data acima citada. Usando da palavra o senhor deputado Líbero Luxardo, após justificativa, na qual se referiu com palavras elogiosas a memória de Roberto Camelier, um dos fundadores da emissora paraense Rádio Clube do Pará, apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia telegrafe à direção daquela estação de rádio, enviando congratulações pelo transcorrer, no próximo dia vinte e dois do corrente, de mais um ano de sua existência. Ainda apresentaram requerimentos, também com justificativa, os senhores deputados Lobão da Silveira, no sentido de que seja oficiado ao senhor Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, juntando do quatro exemplares do "Jornal da Caeté", encarecendo a necessidade da inclusão do Plano Quinquenal, da extensão da linha férrea bragantina até o Estado do Maranhão, como imperativo de integração da Amazônia ao resto do País. E Sívio Braga, requerendo que esta Casa oficie ao senhor Superintendente da Valorização da Amazônia, encarecendo o seu empenho para a transferência dos hospitais de Belterra e Fordlândia, para o Serviço Especial de Saúde Pública. Depois de justificar, o senhor deputado Sívio Meira solicitou à Presidência que o processo número quinze, de vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e três, fosse colocado em pauta para a próxima sessão. Após, foram aprovados, sem discussão, os requerimentos dos senhores deputados Cléo Bernardo e Líbero Luxardo, apresentados momentos antes. O senhor Presidente comunicou à Casa estar sobre a Mesa, a renúncia do senhor deputado Romeu Santos, do cargo de terceiro Vice-Presidente desta Assembléia, para o qual fôra recém-eleito. Em seguida, comunicou que deveriam ser organizadas as diversas Comissões Permanentes desta Casa e leu a relação dos respectivos membros, pelo número de representantes de cada Partido. O senhor deputado João Camargo protestou contra o que determinara a Presidência, havendo esta mandado consignar em ata o referido protesto. O senhor deputado Lobão da Silveira, depois de declarar apoio ao seu colega de bancada, anunciou os nomes dos elementos do Partido Social Democrático escolhidos para fazerem parte das Comissões. O Partido Trabalhista Brasileiro e a Coligação Democrática reservaram-se para apresentar os nomes de seus representantes na sessão imediata. Foram designados, pela Presidência, para representarem esta Assembléia na concentração que será promovida pela União Acadêmica Paraense, os senhores deputados Líbero Luxardo, Wilson Amanajás e Lobão da Silveira,

e para colação de grau da Escola Técnica de Comércio Fenix Caixeiral Paraense, os senhores deputados Acindino Campos, Rosa Pereira e Abel Figueiredo. Necessitando retirar-se de Plenário, o senhor deputado Abel Martins transmitiu à Presidência ao senhor deputado Sívio Meira. Na segunda parte da Ordem do Dia foi colocado em discussão o processo número setenta, havendo o senhor deputado José Maria Chaves solicitado que a Mesa mandasse distribuir, entre os senhores deputados, cópias dos pareceres aos processos colocados em pauta, os quais datam do ano passado. Aceita inicialmente essa proposta, ordem pela Presidência, a sessão foi encerrada por falta de quorum às dezessete horas e cinco minutos. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa.) Abel Martins e Silva, Presidente; Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, Secretários.

Ata da terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Borda, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Pedro Paes, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Romeu Santos, Elísio Pessôa de Carvalho, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Pereira Brasil, Sívio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não havendo Expediente a ser lido, o senhor residente concedeu a palavra ao primeiro orador inscrito na hora do Expediente, senhor deputado Cunha Coimbra que, inicialmente, disse que o Poder Legislativo vem recebendo do Executivo as maiores provas de desconsideração; lembrou fatos acontecidos com alguns dos senhores deputados a esta Assembléia, entre os quais o que se passou recentemente com o senhor deputado José Maria Chaves, para depois apresentar um requerimento, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, no sentido de que seja manifestado ao senhor Governador do Estado, o apoio desta Casa ao recente memorial dos médicos da Secretaria de Saúde do Estado, solicitando melhores vencimentos, condignos com o nível universitário e que as vantagens pleiteadas pelos mesmos sejam extensivas a todos os funcionários estaduais do nível supra citado. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado João Menezes que depois de se referir a situação política deste Estado, relatou os acontecimentos que tiveram lugar em Breves, por ocasião da visita do senador Magalhães Teófilo aquela cidade, em propaganda política, dizendo que, elementos da situação procuraram perturbar a manifestação de que foi alvo o visitante; expressando o protesto do Partido Social Democrático, pediu que o mesmo passe a constar dos Anais desta Casa; após, passou a falar sobre o destino dado aos dinheiros públicos, salientando o emprego da verba destinada a socorrer as vítimas da enchente do rio Amazonas, fazendo acusações ao Governador do Estado, durante o que foi apartado pelos senhores deputados Paulo Itaguahy e Fernando Magalhães, disse ainda que o

mesmo vem distribuindo verbas sem autorização deste Poder, o qual tem sido ludibriado pelo Executivo. Tendo sido esgotado a hora do Expediente, o orador solicitou inscrição para continuar na sessão seguinte. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados sem discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Lobão da Silveira, no sentido de que esta Casa expresse à Câmara Federal a necessidade de ser restabelecida a cadeira de Instrução e Educação Moral e Cívica, na primeira série do curso ginasial; e do senhor deputado Cléo Bernardo, solicitando providências ao senhor Governador, a fim de ser concluída a construção do prédio destinado à escola situada à margem do rio Careará. Colocado em discussão o requerimento do

senhor deputado Carlos Menezes, solicitando algumas determinações do Poder Executivo a respeito do magistério primário e material escolar, o senhor deputado José Maria Chaves, discordando da redação do mesmo, pedindo que a discussão fosse sus-tada, visto estar ausente o autor; o senhor deputado Humberto Vasconcelos solicitou adiamento da discussão por vinte e quatro horas, havendo a Presidência declarado que o senhor deputado Carlos Menezes não se encontra em Belém, resolvendo, então, adiar a discussão por tempo indeterminado, até que o autor do requerimento compareça à sessão. Em seguida, foi aprovado, também sem discussão, o requerimento do senhor deputado Sívio Meira, no sentido de ser oficiado ao senhor Governador, solicitando providências para o registro, no Departamento competente, da Escola Técnica de Comércio de Santarém. Os senhores deputados Cunha Coimbra e Sívio Meira apontaram os nomes dos representantes do Partido Trabalhista Brasileiro, Partido Republicano, respectivamente, nas diversas Comissões desta Assembléia. Solicitando a palavra, o senhor deputado Líbero Luxardo comunicou que, cumprindo determinação da Presidência, compareceu, como representante desta Casa, ao convênio promovido pela União Acadêmica Paraense, em a noite de vinte e um do corrente, declarando que se sentiu constribado, com a impressão de que paira sobre o destino do Brasil uma dolorosa interrogação. Manifestou o seu inteiro apoio, a sua solidariedade, a juventude desta terra, terminando por fazer votos para que a Campanha da União Acadêmica Paraense seja um grito de alerta, em prol da recuperação moral da Terra Brasileira. O senhor deputado Ferro Costa solicitou a palavra para indicar os nomes dos senhores deputados que representarão a Coligação Democrática Paraense nas Comissões. Ainda usou da palavra o senhor deputado Acindino Campos, para comunicar que representou esta Casa na colação de grau pelo Instituto de Educação do Pará, em cumprimento a determinação da Mesa. Como não houvesse matéria em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia e nada mais a tratar, o senhor Presidente colocou em pauta para a sessão seguinte os processos números: setenta, trezentos e sessenta e dois, quinze traço novecentos e cinquenta e três, trezentos e cinquenta e quatro e cento e noventa e sete, encerrando a sessão às dezessete horas e trinta minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa.) Abel Martins e Silva, Presidente; Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, Secretários.